



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 738 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992.

"Dispõe sobre crédito suplementar para o Poder Executivo"

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor total de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), destinados a cobertura das seguintes verbas:


61-3130-10.58.323.2-49 - Serv. de Terc. e Encargos Cr\$ 400.000.000,00

66-3111-13.75.428.2-53 - Pessoal Civil Cr\$ 600.000.000,00

Artigo 2o. - A cobertura do presente crédito suplementar correrá por conta de excesso de arrecadação a se verificar no final do exercício corrente.

Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 23 de dezembro de 1992 - 26o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

PJLEI.038/92 - P.M.
PROCESSO No. 1363/92 - F.M.
AUTOGRAFO No. 051/92
PROCESSO No. 497/92 - C.M.